



**LEI Nº 2.167 DE 08 DE MARÇO DE 2017**

Valor em reais R\$ 93  
Data 16/03/2017  


**INSTITUI O PROGRAMA E O SELO "ARARUAMA PELA VIDA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**(Projeto de Lei nº 33 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa)**

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos o programa e o selo "Araruama pela Vida" no âmbito do município de Araruama, direcionado às empresas que adotarem políticas internas permanentes destinadas à doação voluntária e regular de sangue e ao cadastramento para a doação de medula óssea, no quadro de seus funcionários.

**Art. 2º.** São objetivos do programa:

**I -** Aumentar o número de doadores de sangue e de medula óssea através da captação e fidelização de doadores voluntários e periódicos;

**II -** Distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a vida;

**III -** informar e orientar os trabalhadores sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea e sobre os procedimentos para fazer o cadastro no registro oficial de doadores de medula óssea;

**IV -** Estimular as empresas a concederem aos trabalhadores oportunidade e condições para ir ao banco de sangue ou hemocentro a fim de doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea;

**V -** Ministras às empresas interessadas palestras com profissionais da área da saúde e do corpo de voluntários dos hemocentros e bancos de sangue.

**Art. 3º.** A empresa que aderir ao programa poderá utilizar o selo "Araruama pela Vida" em suas peças publicitárias e produtos.

**Art. 4º.** O Poder Executivo definirá os critérios e requisitos para a seleção e organização da entrega do selo "Araruama pela Vida".

**Art. 5º.** Fica autorizado o Executivo a conceder tratamento tributário diferenciado às empresas que aderirem ao programa.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de março de 2017.

  
**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**